



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI N° 012, DE 7 DE MARÇO DE 2023.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº. 917/2021, que autoriza efetuar despesas com cirurgias de alta complexidade e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 917, de 7 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Poderá o Município contratar até 8 cirurgias de Artroplastia de Joelho por ano e até 4 cirurgias de Artroplastia de Quadril por ano.(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

O presente Projeto de Lei objetiva o suprimento das demandas de cirurgia de Artroplastia de Quadril dos munícipes. Ocorre que no ano de 2022 foram encaminhados e aprovados dois pacientes para a realização do procedimento, mas por demanda do Hospital de referência não foi possível ser feitos.

É desnecessário discorrer sobre a importância da saúde e do bem estar ao Ser Humano, o que gera o dever do Estado em suas 3 esferas (União, Estados e Municípios) alcançar ao cidadão o tratamento adequado.

Desta forma, a melhor maneira de dar a assistência merecida aos Munícipes é com a aprovação deste Projeto Lei, autorizando o Município a dobrar a aquisição de cirurgias de Artroplastia de Quadril.

E por isso, em função da iminente necessidade desta alteração legislativa e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS SETE DIAS DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal